



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ REITORIA ENSINO E GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 01/2020/PREG/UFape

Garanhuns, 29 de julho de 2020

Aos servidores e servidoras da UFape

Assunto: Orientações sobre o registro de projetos de ensino durante o Período Letivo Excepcional

A Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFape), por meio da Pró Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), em parceria com a Comissão de Ensino (COENS), no uso de suas atribuições legais e amparada pela resolução 4/2020 do Período Letivo Excepcional (PLE),

COMUNICA o conjunto de instruções a serem seguidas para a elaboração de Projetos de Ensino, denominados nesse ofício circular de Plano de Atividades de Ensino, a serem executadas exclusivamente durante o Período Letivo Excepcional no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco sem ônus para a instituição e sem o envolvimento de recursos financeiros de qualquer natureza.

1. OBJETIVO

Definir os procedimentos para registro de Plano de Atividades de Ensino, respeitando-se a resolução 4/2020 do Período Letivo Excepcional, sem ônus para a UFape e sem movimentação financeira.

A Atividade de Ensino compreende atividades temporárias que visam à reflexão e a melhoria de processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas e/ou disciplinas. A Atividade de Ensino se caracteriza pelo desenvolvimento de atividades complementares e/ou de aprofundamento do currículo do curso de graduação conforme Projetos Pedagógicos dos

Cursos, sob responsabilidade e orientação de docente ou técnico-administrativo, e destinadas exclusivamente ao público interno (discentes, docentes e técnicos administrativos) da UFAPE.

2. PRAZOS, VIGÊNCIA

2.1. De acordo com a resolução 4/2020 do Período Letivo Excepcional, as Atividades Acadêmicas Remotas (AAR), devem iniciar e terminar durante o Período Letivo Excepcional. Dessa forma, as Atividades de Ensino têm período de vigência contado a partir do primeiro dia do calendário acadêmico do Período Letivo Excepcional e término no último dia do calendário acadêmico do Período Letivo Excepcional.

3. MODALIDADES DE PROJETOS DE ENSINO

São exemplos de Atividades de Ensino:

CURSOS: conjunto de ações pedagógicas de caráter prioritariamente teórico, realizado de acordo com as orientações sanitárias e da Universidade, planejada e organizada visando o desenvolvimento, a atualização e o aperfeiçoamento de conhecimentos, com carga horária definida, conteúdo programático, critérios de avaliação definidos e frequência mínima de participação estabelecida. Estão incluídos nessa categoria:

I – Oficinas, aquele cuja duração seja igual ou superior a 04 (quatro) horas e inferior a 08 (oitos) horas;

II – Mini Curso, aquele cuja duração seja igual ou superior a 08 (oito) horas e inferior a 15 (quinze) horas;

III - Curso de Iniciação, aquele cuja duração for igual ou superior a 15 (quinze) e inferior a 30 (trinta) horas;

IV - Curso de Atualização, aquele cuja duração for igual ou superior a 30 (trinta) e inferior a 60 (sessenta) horas;

V - Curso de Qualificação, aquele cuja duração seja igual ou superior a 60 (sessenta) horas e inferior a 90 (noventa) horas;

GRUPO DE ESTUDO: grupo de cinco ou mais pessoas com reuniões periódicas pré-definidas com intuito de discutir temas de interesse comum de caráter teórico e/ou prático, à distância, com carga horária semanal mínima de 1 hora, conteúdo programático, critérios de avaliação definidos e frequência mínima de participação estabelecida.

EVENTOS: atividades que implicam apresentação e/ou exibição pública do conhecimento, produto cultural, artístico, científico e tecnológico e conservado pela UFAPE. Estão incluídos nessa categoria: campanhas, ciclos de estudos, debates, workshops, palestras, circuitos, apresentações artísticas, torneios, campeonatos, olimpíadas, encontros, fóruns, colóquios e conferências, congresso, mesa redonda, semana de cursos, seminários, simpósios, jornadas, exposições públicas, mostras, exposições, feiras, festivais e outros.

- I- Campanhas: Conjunto de ações, de esforços, para se atingir um fim determinado relacionado ao ensino, cuja duração seja igual ou superior a 04 (quatro) horas;
- II- Ciclos de estudos, debates, workshops ou palestras: encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico, cuja duração seja igual ou superior a 04 (quatro) horas;
- III- Circuitos: série de eventos realizados sucessivamente em locais diferentes relacionados aos cursos da UFAPE, cuja duração seja igual ou superior a 04 (quatro) horas;
- IV- Apresentações artísticas: incluem-se recitais, espetáculos, concertos e outras demonstrações culturais, cuja duração seja igual ou superior a 04 (quatro) horas;
- V- Torneios, campeonatos e olimpíadas: atividade esportiva, de recreação e lazer, que promovam bem-estar e melhoria da qualidade de vida, aquele cuja duração seja igual ou superior a 8 (oito) horas e inferior a 40 (quarenta) horas;
- VI- Encontros, fóruns, colóquios e conferências: reunião organizada com objetivo de reunir, respeitando-se as orientações sanitárias em vigor e as normas da instituição, pessoas para discutir determinada questão ou problemática visando o levantamento de soluções, prioridades e propostas, cuja duração seja igual ou superior a 04 (quatro) horas;
- VII- Mesa redonda: debate entre especialistas ou conhecedores de um determinado assunto, no qual é atribuída a mesma importância à participação de cada um dos intervenientes sob a coordenação de um mediador, cuja duração seja igual ou superior a 2 (duas) horas.
- VIII- Semana dos cursos: evento voltado a discussão sobre os temas emergentes no contexto do curso de graduação, aquele cuja duração seja igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas e inferior a 40 (quarenta) horas;
- IX- Outros: Ações pontuais com objetivos específicos, não classificáveis nas categorias anteriores.

4. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 4.1. A proposta de Plano de Atividades de Ensino deverá estar de acordo com as Normas de Atividades de Ensino da UFAPE, atendendo a resolução 4/2020 do Período Letivo Excepcional.
- 4.2. A proposta de Plano de Atividades de Ensino deverá ser submetida respeitando-se os tramites estabelecidos pela Instituição, utilizando o modelo de formulário disponibilizado no anexo 1.

5. DOS PARTICIPANTES DO PROJETO DE ENSINO

- 5.1. Os participantes em projetos de ensino são definidos como:
 - i. Coordenador: docente ou técnico administrativo, do quadro efetivo da Universidade, responsável pelo projeto. Coordena as ações da equipe de trabalho, recebe e dá encaminhamento às correspondências, elabora relatórios, convoca e coordena reuniões, além de executar atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida e compatível com as demais funções exercidas na Universidade;
 - ii. Colaborador: docente, discente, técnico-administrativo, convidado ou voluntário, com carga horária previamente definida, e compatível com as demais funções exercidas na Universidade, que contribui com o todo ou com parte das atividades do projeto;
 - iii. Participante: público do projeto de ensino. Destinado exclusivamente a comunidade interna da UFAPE.

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E ANÁLISE

- 6.1. Para a elaboração de proposta de Plano de Atividades de Ensino o modelo de formulário disponível <http://ufape.edu.br/br/comiss%C3%A3o-ensino> deve ser utilizado e preenchido utilizando-se fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12, com texto justificado e espaçamento de 1,5.
- 6.2. É vedada a alteração deste formulário com a inclusão ou retirada de itens, todos os campos devem ser preenchidos e em caso de um dos campos não se aplicar, preencher com “Não se aplica”.
- 6.3. As propostas de Plano de Atividades de Ensino devem ser enviadas para análise, respeitando-se os prazos do item 2 deste edital.
- 6.4. A análise da proposta de Projeto de Ensino levará em conta os seguintes critérios:
 - i. Alinhamento com a resolução 4/2020 do Período Letivo Excepcional;
 - ii. Contribuição efetiva para o projeto pedagógico do curso (PPC);
 - iii. Complementação acadêmica na formação dos estudantes;
 - iv. Correta utilização do modelo de formulário para projeto de ensino;

6.5. Em caso de necessidade, a COENS pode solicitar parecer de consultor *ad hoc* em função da especificidade do tema tratado no projeto.

7. DO FLUXO DE TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As atividades propostas, podem ser submetidas em fluxo contínuo e devem respeitar o fluxo de tramitação de processos definido no ofício circular nº 04/2020/Reitoria/UFape referente ao fluxo unificado de processos para as comissões de ensino, pesquisa e extensão.

8. DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E ANÁLISE

8.1. Para a elaboração de relatório final de Plano de Atividades de Ensino o modelo de formulário disponível em <http://ufape.edu.br/br/comiss%C3%A3o-ensino> deve ser utilizado e preenchido utilizando-se fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12, com texto justificado e espaçamento de 1,5.

8.2. É vedada a alteração deste formulário com a inclusão ou retirada de itens, todos os campos devem ser preenchidos e em caso de um dos campos não se aplicar, preencher com “Não se aplica”.

8.3. Deverão ser incluídos como parte do relatório final do Plano de Atividades de Ensino cópia do referido Plano de Atividades de Ensino.

8.4. O prazo máximo para a entrega do relatório final é de 30 dias após o término do Plano de Atividades de Ensino.

8.5. A análise de relatório final do Plano de Atividades de Ensino levará em conta os seguintes critérios:

- i. Alinhamento com a resolução 04/2020 do Período Letivo Excepcional;
- ii. Correta utilização do modelo de formulário para relatório final de projeto de ensino;
- iii. Cumprimento dos objetivos propostos, de modo claro e inconfundível;
- iv. Contribuição efetiva para o projeto pedagógico do curso (PPC);
- v. Complementação acadêmica na formação dos estudantes.

8.6. Após a submissão do relatório final, respeitando-se o fluxo definido no item 9, o coordenador do projeto deverá responder questionário de avaliação do projeto, com link a ser divulgado posteriormente, como um dos requisitos para a emissão do certificado.

9. DO FLUXO DE TRAMITAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

9.1. O fluxo de tramitação do relatório final é definido no ofício circular nº 04/2020/Reitoria/UFAPÉ referente ao fluxo unificado de processos para as comissões de ensino, pesquisa e extensão.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. A certificação deverá ser solicitada pelo coordenador do projeto após da aprovação do relatório final.

10.2. A solicitação será realizada por meio do sistema informatizado adotado na ocasião, onde o coordenador deverá fornecer as informações solicitadas para a emissão dos certificados conforme informadas no relatório final do projeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os certificados de Plano de Atividades de Ensino submetidos e aprovados neste edital poderão ser utilizados pelos participantes para compito de carga horaria complementar de acordo com PPC de cada curso.

11.2. Os casos omissos serão analisados pela PREG.

Atenciosamente,

EMANUELLE CAMILA MORAES DE MELO ALBUQUERQUE LIMA

Pró Reitora de Ensino e Graduação

UFAPÉ